



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

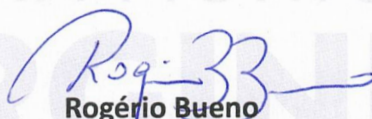
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a readequação do quadro de servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, mediante a criação dos cargos de motorista, que atenderá o Programa Melhor em Casa, e psicólogo hospitalar, que atuará na saúde dos servidores públicos da Fundação Hospitalar, considerados essenciais para o adequado funcionamento da instituição.

A proposição encontra respaldo na competência legislativa municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. É relevante destacar que o projeto veio instruído com o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e que, para a criação dos cargos, será considerada como fonte de recurso a redução dos descontos do IPTU. Assim, a proposta não incorre nas vedações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

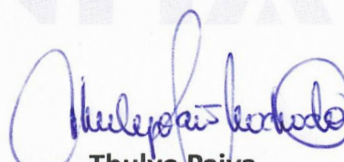
Diante do exposto, conforme o entendimento exarado em parecer pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se **favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 59/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 22 de outubro de 2025.


Rogério Bueno
Vereador Relator

De acordo:


Joãozinho Enfermeiro
Vereador


Thulyo Paiva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757